

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO - ITAJUBÁ/MG

www.itajuba.mg.gov.br

Quarta-feira, 31 de maio de 2023 | Ano I | Edição nº 13

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá, conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012



SUMÁRIO

Quarta-feira, 31 de maio de 2023
Ano I | Edição nº 13

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 6
Portarias 9
Outros atos oficiais 13
Atos Administrativos 14
Licenciamentos 14
Licitações e Contratos 15
Pregão 15
Aditivos / Aditamentos / Supressões 16
Atas de registro de preço 21
Contratos 23
Concursos Públicos/Processos Seletivos 27
Convocação 27
Poder Legislativo 35
Outros Atos 35



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

Lei Complementar nº 111

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Dispõe sobre o piso salarial profissional do magistério público municipal da educação básica e altera o Anexo II da Lei Complementar nº 10, de 30 de abril de 2002.

Art. 1º. O piso salarial para os profissionais do magistério público municipal da educação básica, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, será de R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, com a formação disposta nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar nº 10, de 30 de abril de 2002.

§ 1º. Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

§ 2º. Os profissionais com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais terão seus vencimentos iniciais de carreira proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo, conforme estabelecido no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º. Em razão do disposto nesta Lei, a Tabela de Vencimentos constante no Anexo II da Lei Complementar nº 10, de 30 de abril de 2002, passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, devendo os orçamentos subsequentes consignar dotações suficientes para suportá-las.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2023.

Itajubá, 31 de maio de 2023, 204º anos da fundação e 174º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONCALVES TIBURZIO E SILVA:04188006692

Assinado de forma digital por CHRISTIAN GONCALVES TIBURZIO E SILVA:04188006692
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=13704488000180, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=CHRISTIAN GONCALVES TIBURZIO E SILVA:04188006692
Dados: 2023.05.31 14:12:01 -03'00'

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689

Assinado de forma digital por TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
Dados: 2023.05.31 14:15:29 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais
CNPJ 18.025.940/0001-09

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

Cargo	Carga horaria semanal	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Professor	25 horas	R$ 2.762,84	R$ 2.831,91	R$ 2.902,71	R$ 2.975,28	R$ 3.049,66	R$ 3.125,90	R$ 3.204,05	R$ 3.284,15	R$ 3.366,26	R$ 3.450,41
Professor de educação física	25 horas	R$ 3.175,71	R$ 3.255,10	R$ 3.336,52	R$ 3.419,83	R$ 3.505,39	R$ 3.593,07	R$ 3.682,97	R$ 3.775,01	R$ 3.869,41	R$ 3.966,11
Coordenador pedagógico	30 horas	R$ 3.477,14	R$ 3.564,08	R$ 3.653,17	R$ 3.744,47	R$ 3.838,14	R$ 3.934,06	R$ 4.032,42	R$ 4.133,23	R$ 4.236,61	R$ 4.342,48
Educador infantil	40 horas	R$ 4.420,55	R$ 4.531,06	R$ 4.644,34	R$ 4.760,45	R$ 4.879,46	R$ 5.001,45	R$ 5.126,48	R$ 5.254,64	R$ 5.386,01	R$ 5.520,66
Professor de artes	25 horas	R$ 2.762,84	R$ 2.831,91	R$ 2.902,71	R$ 2.975,28	R$ 3.049,66	R$ 3.125,90	R$ 3.204,05	R$ 3.284,15	R$ 3.366,26	R$ 3.450,41
Professor de libras	25 horas	R$ 2.762,84	R$ 2.831,91	R$ 2.902,71	R$ 2.975,28	R$ 3.049,66	R$ 3.125,90	R$ 3.204,05	R$ 3.284,15	R$ 3.366,26	R$ 3.450,41
Monitor	40 horas	R$ 2.068,48	R$ 2.120,20	R$ 2.173,20	R$ 2.227,53	R$ 2.283,22	R$ 2.340,30	R$ 2.398,81	R$ 2.458,78	R$ 2.520,25	R$ 2.583,25

CHRISTIAN GONCALVES TIBURZIO E SILVA:04188006692

Assinado de forma digital por CHRISTIAN GONCALVES TIBURZIO E SILVA:04188006692
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=13704488000180, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=CHRISTIAN GONCALVES TIBURZIO E SILVA:04188006692
Dados: 2023.05.31 14:12:33 -03'00'

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689

Assinado de forma digital por TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES:06574894689
Dados: 2023.05.31 14:19:26 -03'00'

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

DECRETO Nº 10.091/2023

Dispõe sobre a permissão de uso de fração ideal de imóvel para implantar uma área de esportes e lazer para utilização dos moradores do Loteamento Olhos D'Água.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 109 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Associação dos Proprietários do Residencial Olhos D'Água, inscrita no CNPJ sob o nº 44.006.696/0001-39, através de seu representante legal, autorizada a utilizar, a título de permissão de uso, o seguinte imóvel:

I – Uma área de terras denominada Área de lazer- EC2, com área total de 18.474,16m² (dezoito mil, quatrocentos e setenta e quatro virgula dezesseis metros quadrados), do loteamento "RESIDÊNCIAL OLHOS D'ÁGUA", bairro Pinheirinho, de propriedade do Município de Itajubá/MG, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1. Deste, segue azimute 228°01´46 por arco de 30,00 m. e distância de 37,50 m, confrontando neste trecho com a RUA PROJETADA 1, até o vértice 2, deste, segue azimute 174°28'51" e distância de 20,65 m; confrontando neste trecho com o mesmo, até o vértice 3, deste, segue azimute 190°53'17" por arco de raio 28,00m e distância de 16,07m, confrontando neste trecho com o mesmo, até o vértice 4, deste, segue azimute 207°18'33" e distância de 158,38 m. confrontando neste trecho com o mesmo, até o vértice 5, deste, segue azimute 229°27'03" por arco de 18,30 m. e distância de 11,38.; confrontando neste trecho com o mesmo,. Até o vértice 6, deste, segue azimute 254°18'43 e distância de 23,34 m, confrontando neste trecho como mesmo, até o vértice 7. Deste, segue azimute 232°56'50" por arco de 36,42 m. e distância de 23,35 m., confrontando neste trecho com o mesmo, até o vértice 8, deste, segue azimute 208°46'09" e distância de 77,27 m., confrontando neste trecho com o mesmo, até o vértice 62, deste, segue azimute 45°31'36" e distância de 27,34 m., confrontando neste trecho com MARIA DE FÁTIMA V. DE GUSMÃO E IVAM WAIDENFELD DE GUSMÃO (MATRÍCULA N°23.694""). até o vértice 63, deste, segue azimute 19°17'13" e distância de 27,35 m, confrontando neste trecho com o mesmo até o vértice 64, deste, segue azimute 8°40'53" e distância de 32,53m, confrontando neste trecho com o mesmo até o vértice 65, deste, segue azimute 23°39'56" e distância de 107,06 m., confrontando neste trecho com o mesmo, até o vértice 66, deste, segue azimute 1°39'54" e distância de 22,61m. confrontando neste trecho com o mesmo, até o vértice 67, deste, segue azimute 357°47'48" e distância de 102.56 m., confrontando neste trecho com o mesmo, até o vértice 67ª, deste, segue azimute 357°47'48" e distância de 116,89 m., confrontando neste trecho com a ÁREA VERDE, até o vértice I, ponto inicial da descrição deste perímetro.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Art. 2º. A presente permissão de uso tem como objetivo a implantação de uma área de esportes e lazer para utilização dos moradores do Loteamento Olhos D'Água e dos arredores, além de recomposição de parte da vegetação da Área de Preservação Permanente ao longo do curso d'água existente nesta região. Toda infraestrutura necessária para a implantação deste espaço será custeada por terceiros e a sua manutenção será feita pela própria Associação, sem qualquer ônus para o poder público.

Art. 3º. A permissão de uso que se refere este Decreto será a título precário, gratuito, não transferível e sem ônus, nos termos do § 3º, do art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itajubá, sendo concedida por um período de 10 (dez) anos, a contar da publicação deste Decreto.

§ 1º. A revogação deste Decreto poderá ocorrer a qualquer tempo e independe de prévia notificação judicial e/ou extrajudicial, não assistindo ao permissionário qualquer indenização.

§ 2º. Em caso de revogação deste Decreto, fica o permissionário com o dever de restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação.

Art. 4º. O prazo máximo para a conclusão das obras é de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste Decreto, sob pena de reversão automática da área, bem como das benfeitorias nela existentes, sem quaisquer indenizações pela Administração Pública.

Art. 5º. O permissionário fica obrigado a cuidar e zelar pelo bom estado de conservação do imóvel objeto desde Decreto, enquanto o mesmo estiver sob sua permissão de uso e responsabilidade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá/MG, 31 de maio de 2023, 204° ano da fundação e 175° da elevação a Município.

CHRISTIAN GONCALVES TIBURZIO E SILVA:04188006692

Assinado de forma digital por CHRISTIAN GONCALVES TIBURZIO E SILVA:04188006692
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=13704488000180, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=CHRISTIAN GONCALVES TIBURZIO E SILVA:04188006692
Dados: 2023.05.31 14:38:44 -03'00'

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo

Município de Itajubá
Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

FRANK JOSE GONCALVES:49415409649
Digitally signed by FRANK JOSE GONCALVES:49415409649
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=17861584000192, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=FRANK JOSE GONCALVES:49415409649
Date: 2023.05.31 14:38:40 -03'00'

Decreto Nº 10093

Justificativa: Dar continuidade as ações da Secretaria, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a ficha em que foi reduzida.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3522 de 21-12-2022

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor
02 - Município de Itajubá 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
01 04 131 0003 2019 DESPESAS C/ PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS, OUTDOORS E OUTRAS			
3 3 90 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	122	500	50.000,00
		Total:	**50.000,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor
02 - Município de Itajubá 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
01 04 131 0003 2019 DESPESAS C/ PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS, OUTDOORS E OUTRAS			
3 3 90 30 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121	500	50.000,00
		Total:	**50.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 31 de Maio de 2023, 203º anos da fundação e 174º da elevação a Município.

Christian Gonçalves Tiburzio e Silva
Prefeito Municipal

João Henrique Silva Vilela
Secretário Municipal de Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Talita de Lima Silva Antunes
Secretário Municipal de Governo

Portarias

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 713/2023

JONAS HENRIQUE RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração Interino de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, RESOLVE:

Art.1º - Conceder Adiantamento de numerários no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, **Sra. AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MACIEL,** para cobrir despesas miúdas de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS.....R$ 4.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
14.01.13.122.0009.2130 – Manutenção das Atividades Operacionais da SECUT.
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
OBS: Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para prestar contas junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Itajubá, aos 30 de maio de 2023, 204º ano da Fundação e 175º da elevação à Município.

JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673

Assinado de forma digital por JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SAFE CERT, ou=Presencial, ou=18928698000175, cn=JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Dados: 2023.05.31 12:55:13 -03'00'

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WILLIAM HENRY MCFADDEN JUNIOR
Secretário Municipal de Coordenação Geral e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA 719/2023

JUNIOR FRAGA BASTOS, Secretário Municipal de Esportes e Lazer de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições Delegadas pela Portaria 989/2021, Resolve:

Art. 1º - Autorizar o servidor: **ANDRIELLI VAGNER RAMOS DE SOUZA,** motorista, a viajar para a cidade de Rio de Janeiro/RJ, com finalidade de transportar os atletas do Judô que representarão a PMI/SEMEL na Seletiva Nacional para o Pan Americano – Sub 13. Saída: 01/06/2023 as 04:00 horas e retorno previsto para o dia 02/06/2023 as 22:00 horas, veículo UNO HLF 2825.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 31 de maio 2023, 204º anos da Fundação e 175º da eleveção à Municipio.

JUNIOR FRAGA BASTOS:08090128807

Assinado de forma digital por JUNIOR FRAGA BASTOS:08090128807
Dados: 2023.05.31 14:15:55 -03'00'

JUNIOR FRAGA BASTOS
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
Secretário Municipal de Adminstração Interino

REGISTRE – SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

PORTARIA Nº720/2023

JONAS HENRIQUE RODRIGUES, Secretário Municipal de Administração Interino de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado e homologado os trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional e Estágio Probatório, nomeada através da Portaria N.º 1.002/2021.

Art. 2º - Em conformidade com a Lei Complementar N° 066/2011, art. 84º, fica autorizado aos servidores que cumpriram com as normas estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Itajubá, pela Lei Complementar N° 067/2011, conceder Progressão Funcional aos servidores relacionados:

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	PROGRESSÃO / MUDANÇA DE LETRA
01131	ADRIANA CORREA DE SOUZA SILVA	H/I
04169	ALEX ELIAS RIBEIRO DA SILVA	D/E
01133	ALEXANDRE RENO CAMPOS	H/I
06773	ANA CAROLINE NASCIMENTO DOMICIANO COBRA	A/B
00175	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	K/L
05360	DILESI FRANCISLEI DE CASTRO FREIRE	C/D
01139	DONISETE APARECIDO SEABRA DE MORAIS	H/I
04179	EMERSON JOSE KICHEL	D/E
04187	FABIANA AMARAL DE AZEVEDO SENE SILVA	D/E
06755	FERNANDO PORFIRIO DA SILVA	B/C
06792	FILIPI DE SOUZA VINDILINO	A/B
01146	GENIVALDO ROSA	H/I
01134	GERALDO RIBEIRO DE CARVALHO	H/I
01142	GUINALDO ISRAEL DIVINO	H/I
01833	JOSE CLAUDIO IZAIAS	E/F
01105	JOSE OLIVIO GAIOSO	H/I
06788	LILIAN DOS SANTOS SILVA CAMPOS	B/C
01136	LUCELIO BASTOS RODRIGUES	H/I
05361	LUCIANO MICHELETO JUNIOR	C/D
01138	LUCIO MACHADO DE OLIVEIRA	H/I
04166	MARILDA MARIA CORREIA FARIA	D/E
04178	PAULO ROBERTO VALENTIM	D/E
01111	PEDRO BENEDICTO DE FARIA	G/H
06784	PRISCILLA ARRAIS DELIAMI DASTRE	B/C
06774	RENATA PEREIRA	B/C
06782	RITA MARA MARTINS MOTA	B/C

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

01137	RONALDO PAULO RIBEIRO	G/H
06756	ROSELI APARECIDA RANGEL PRADO	B/C
01097	WILSON RENATO CIRINO	H/I

Art. 3º - Conceder adicional por conclusão de curso aos servidores relacionados, com base na Lei Complementar N° 066/2011, art. 116:

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	ADICIONAL DE CURSO
04924	DEBORA DANIANE DE CARLOS	PÓS-GRADUAÇÃO - 30%
04901	ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	PÓS-GRADUAÇÃO - 30%
06792	FILIPI DE SOUZA VINDILINO	PÓS-GRADUAÇÃO - 30%
06756	ROSELI APARECIDA RANGEL PRADO	PÓS-GRADUAÇÃO - 30%
04570	TERESINHA GOMES DIAS	PÓS-GRADUAÇÃO - 30%

Art. 4º - Em conformidade com a Lei Complementar N° 067/2011, art. 36º, § 1°, o adicional por conclusão de curso será considerado uma única vez, sendo que cada titulação extingue o percentual anterior, de menor valor, sendo concedido como incentivo ao desenvolvimento funcional do servidor.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, fica autorizada a promover as alterações propostas pela Comissão.

Art. 6º - Fica o pagamento das verbas correspondente aos servidores a partir desta homologação, as entregas das avaliações de desempenho funcional, certificados/diplomas de conclusão de curso e documentos relacionados fora do prazo, não terão seus efeitos retroagidos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, aos 31 de maio de 2023, 204º ano da Fundação e 175º da elevação à Município.

JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Assinado de forma digital por JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SAFE CERT, ou=Presencial, ou=18928698000175, cn=JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Dados: 2023.05.31 16:35:48 -03'00'

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WILLIAM HENRY MC FADDEN JUNIOR
Secretário Municipal de Coordenação Geral e Gestão

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG
CEP 37500-279
www.itajuba.mg.gov.br

2º EDITAL – NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 1212/2022, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Art. 223 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itajubá, NOTIFICA, pelo presente Edital, a ex-servidora, Maria Emília de Oliveira Ambrósio, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para que a partir da ciência da notificação fique assegurado o direito em acompanhar o andamento do processo pessoalmente ou por procurador devidamente constituído. A Comissão designada encontra-se instalada na Prefeitura Municipal de Itajubá, localizada na Av. Dr. Jerson Dias, nº 500, bairro Estiva, sendo-lhe assegurada vista dos autos neste local, no horário das 12:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Itajubá/, 29 de maio de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUANA RENNO SIQUEIRA
Data: 29/05/2023 13:47:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luana Rennó Siqueira

Presidente

Atos Administrativos

Licenciamentos

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que IRMÃOS GALHARDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 21.810.023/0001-31, requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do processo administrativo nº 12394/2023, LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO ao empreendimento LOTEAMENTO JOSÉ GALHARDO II, atividade "*Loteamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares*", localizado na Rua José Galhardo, s/n, bairro Açude, Itajubá/MG.

RICARDO AUGUSTO CORREA FERREIRA:45483914600
Digitally signed by RICARDO AUGUSTO CORREA FERREIRA:45483914600
Date: 2023.05.31 13:26:25 -03'00'

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Licitações e Contratos

Pregão

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG
CEP 37500-279
www.itajuba.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA NOMEADA PELA PORTARIA Nº 1067/2022 TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023** NOS TERMOS DA *LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17.07.02, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21.06.93, REPUBLICADA EM 06/07/94, DECRETO FEDERAL Nº 3.555, DE 08.08.00, DECRETO FEDERAL Nº 5.450 DE 31/05/2005, DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL 2.712/09 DECRETO MUNICIPAL Nº 3.690/2005, LEI COMPLEMENTAR 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.747, DE 20.06.2013; DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.826, DE 05.09.2013; LEI COMPLEMENTAR 147/14, DECRETO MUNICIPAL Nº 9.255/2022 E* DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E AS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEICULOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA – SEMOB - SEMED – SEMSA – SEMDES.**

O **CREDENCIAMENTO** PARA ESTE PREGÃO DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ AS **11:00** DO DIA **14/06/2023** E AS **PROPOSTAS COMERCIAIS** SERÃO RECEBIDAS ATÉ AS **12:00** DO DIA **14/06/2023** (AMBOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO).

.

A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET PARA RECEBIMENTO DOS LANCES ESTARÁ ABERTA NO DIA **14/06/2023 A PARTIR DAS 13:00** NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: https://bllcompras.com/Home/Login.

OS INTERESSADOS PODERÃO ADQUIRIR O EDITAL COMPLETO, NA PÁGINA DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ - WWW.ITAJUBA.MG.GOV.BR, NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: https://bllcompras.com/Home/Login , OU NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES À AV.DR. JERSON DIAS, 500 - ESTIVA – ITAJUBÁ/MG, MAIORES INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO PREGOEIRO PELO TELEFONE (35) 99898-6949 OU PELO E-MAIL: LICITAITAJUBA@GMAIL.COM

ITAJUBÁ, 30 DE MAIO DE 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
RITA DE CASSIA E SOUZA
Data: 30/05/2023 16:06:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RITA DE CÁSSIA E SOUZA
PREGOEIRA PORT. 1067/2022

DocuSign Envelope ID: 5760E970-4AD1-4D70-A64C-1DF7F68F01A4

ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

CONTRATO Nº 105/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA LOCAÇAO DE APARELHOS RESPIRATORIOS E RECARGA DE OXIGENIO DOMICILIAR QUE CELEBRA ENTRE SI O MUNICIPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde , Sr. **Nilo Cesar Do Vale Baracho** ,inscrito no CPF/MF sob o n°. 681.771.606-30 ,portador do Registro Geral MG 4645217 SSP/ MG, doravante simplesmente denominada de CONTRATANTE e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.331.788/0030-53, com sede na Av. João Pinheiro, nº 3515, Bairro Centro, Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.701-387, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Izabel Maria de Queiroz, inscrita no CPF/MF sob o nº 130.214.128-74, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas::

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato é referente ao saldo residual da Ata de Registro de Preços 143/2022 e obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº 076/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 036/2022, com fundamento na lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento de produtos correrá a conta das seguintesdotações orçamentárias:

02.08.01.10.302.0012.2060.3.3.90.30.00
02.08.01.10.302.0012.2060.3.3.90.39.00

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas leis orçamentárias anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇAO DE APARELHOS RESPIRATORIOS E RECARGA DE OXIGENIO DOMICILIAR PARA ATENDER AOS USUARIOS DO SUS - SEMSA,** conforme quadro abaixo:

LOTE/ ITENS	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	250	M3	**RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CILINDRO**; (CONFORME ANEXO 01 EDITAL)	AIR LIQUIDE BRASIL	R$12,00	R$ 3.000,00
02	302	UN	**LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR ELÉTRICO**: (CONFORME ANEXO 01 EDITAL)	PHILIPS	R$125,15	R$ 37.795,30
03	128	UN	**LOCAÇÃO DE OXÍMETRO DE PULSOPORTÁTIL** (CONFORME ANEXO 01 EDITAL)	UTECH	R$85,50	R$ 10.944,00
04	40	UN	**LOCAÇÃO DE RESPIRADOR VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO** (CONFORME ANEXO 01 EDITAL)	RESMED	R$950,00	R$ 38.000,00
05	50	UN	**LOCAÇÃO DE SUPORTE PRESSÓRICO INVASIVOE/OU NÃO INVASIVO** (CONFORME ANEXO 01 EDITAL)	RESMED	R$590,00	R$ 29.500,00

DocuSign Envelope ID: 5760E970-4AD1-4D70-A64C-1DF7F68F01A4

ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

06	231	UN	**LOCAÇÃO DE NOBREAK COM BATERIA EXTRA** (CONFORME ANEXO 01 EDITAL)	SMS	R$59,99	R$ 13.857,69
08	136	UN	**LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ELÉTRICO** (CONFORME ANEXO 01 EDITAL)	PHILIPS	R$189,91	R$ 25.827,76
09	690	UN	**LOCAÇÃO DE ASPIRADOR DOMICILIAR DE SECREÇÃO** (CONFORME ANEXO 01 EDITAL)	NSR	R$48,00	R$ 33.120,00
11	11	UM	**LOCAÇÃO DE ASPIRADOR CIRÚRGICO**. (CONFORME ANEXO 01 EDITAL)	OLIDEF	R$99,00	R$ 1.089,00

Paragrafo unico: o fornecimento do (s) serviço (s) desta licitação será de 48 horas após a ordem de serviço em locais determinado pela secretaria solicitante ou conforme a especificação do item.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2023, a partir de sua assinatura.

Cláusula quinta: das obrigações das partes

Para a execução do determinado nas cláusulas deste contrato, as partes se obrigam a:

I – contratante:

A) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;

B) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

C) realizar os devidos pagamentos;

D) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

Ii – contratada:

A) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

B) manter a qualidade dos produtos fornecidos;

C) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do contratante, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

D) apresentar fatura/nota fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;

E) comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo contratante;

F) responder por danos causados diretamente ao contratante e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

G) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

H) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada, referente a esses encargos, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

O valor total do presente contrato será de R$ 193.133,75(Cento e noventa e três mil cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

O pagamento será até 30 (trinta) dias após apresentação das notas fiscais/faturas e comprovação da regularidade fiscal da empresa.

DocuSign Envelope ID: 5760E970-4AD1-4D70-A64C-1DF7F68F01A4

ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das certidões negativas de débito com o inss e com o fgts.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no centro administrativo presidente tancredo neves, localizado na avenida doutor jerson dias, nº. 500, bairro estiva, município de itajubá, estado de minas gerais, cep 37.500-279, nos dias úteis no horário das doze às dezoito horas.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo contratante, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

Cláusula oitava: da fiscalização

A prestação do serviço será objeto de acompanhamento e sr(a) Danielle Aparecida Nazario Santos Guimaraes, representante da secretaria municipal de Saúde., ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A fiscalização será exercida no interesse do contratante e não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

Cláusula nona: das penalidades

Nos termos do artigo 86 da lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5% –** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10% –** do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

Ii – multa de **dez por cento – 10% –** do valor do contrato;

Iii – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a **dois – 02 –** anos e,

Iv – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do contratante no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo contratante no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

DocuSign Envelope ID: 5760E970-4AD1-4D70-A64C-1DF7F68F01A4

ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Parágrafo único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um termo de encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESOLUÇÃO

O contrato poderá ser resolvido:

I –por ato unilateral do contratante, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

Ii – por inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, nos termos da seção v, do capítulo iii, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Iii – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

A) falência ou liquidação da contratada;

B) incorporação da contratada a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do contratante;

C) extinção da contratada.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, em conformidade com artigo 78 da lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de itajubá, estado de minas gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste contrato.e por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor.

NILO CESAR DO VALE BARACHO:68177160630
Digitally signed by NILO CESAR DO VALE BARACHO:68177160630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital, ou=Renovacao Eletronica, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=Renovacao Eletronica, cn=NILO CESAR DO VALE BARACHO:68177160630
Date: 2023.05.30 13:10:33 -03'00'

Itajubá-mg, 26 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Nilo Cesar Do Vale Baracho
Secretário Municipal de Saúde

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Izabel Maria de Queiroz
CONTRATADA

Visto do proju:

RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Assinado de forma digital por RODRIGO GUIMARAES BRAGA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC VALID BRASIL v5, ou=Pessoa Fisica A3, ou=VALID, ou=Presencial, ou=18928698000175, cn=RODRIGO GUIMARAES BRAGA
Dados: 2023.05.30 16:16:26 -03'00'

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5760E9704AD14D70A64C1DF7F68F01A4
Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: CTR 105 23 - AIR LIQUIDE - SALDO ATA- SEMSA.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 4
Assinaturas: 1
Remetente do envelope:
Certificar páginas: 1
Rubrica: 4
Joao Goncalves
Assinatura guiada: Ativado
Av. Morumbi 8.234
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
SP, SP 04703-002
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília
joao.goncalves@airliquide.com
Endereço IP: 177.53.133.208

Rastreamento de registros

Status: Original
30/05/2023 14:05:50
Portador: Joao Goncalves
joao.goncalves@airliquide.com
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Izabel Maria de Queiroz izabel.queiroz@airliquide.com Air Liquide Brasil Ltda Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Izabel Maria de Queiroz 9360D598FCDF41A...	Enviado: 30/05/2023 14:06:38 Visualizado: 30/05/2023 14:10:45 Assinado: 30/05/2023 14:10:57
	Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 147.161.128.81	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	30/05/2023 14:06:38
Entrega certificada	Segurança verificada	30/05/2023 14:10:45
Assinatura concluída	Segurança verificada	30/05/2023 14:10:57
Concluído	Segurança verificada	30/05/2023 14:10:57

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG
CEP 37500-279
www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023, AUTORIZADO PELO ATO DAS FOLHAS (22), PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023, PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023, DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATA ELETRÔNICA Nº 038/2023, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, DA LEI FEDERAL 10.520/2002 QUE, CONJUNTAMENTE COM AS CONDIÇÕES ADIANTE ESTIPULADAS, REGEM O RELACIONAMENTO OBRIGACIONAL ENTRE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E A LICITANTE VENCEDORA:

1. CONSIDERAM-SE REGISTRADOS OS SEGUINTES PREÇOS DO DETENTOR DA ATA**: COMERCIAL GOIS LTDA**, **CNPJ Nº 19.248.658/0001-45**, REPRESENTADO PELO SR(A). **GUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA**, À SABER:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	300	UN	**HASTE DA BARRA DE 1.70 CM DE ALTURA, (MQD)** TAMPO DUPLO EM CHAPA 13 DE AÇO CARBONO SAC 300 COM REFORÇO DE CANTONEIRA NA CHAPA 13, SUPORTE EM TUBO DE 3 POLEGADAS NA CHAPA 14 TODAS EM AÇO SAC 300 FINA QUENTE, SOLDA DE MONTAGEM MIG MAG. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, NA COR PRETA, SENDO HASTE PADRÃO RAL 9017.	G2 SINAL	R$ 335,00	R$ 100.500,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 100.500,00 (CEM MIL E QUINHENTOS REAIS).

2. A ADMINISTRAÇÃO EFETUARÁ SEUS PEDIDOS AO FORNECEDOR, ATRAVÉS DA ENTREGA DE UMA VIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA.

2.1 O PRAZO PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA, DEVENDO SER ENTREGUES NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA INTEGRADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, SITUADO À AV. POÇOS DE CALDAS, Nº 44 E 64, DISTRITO INDUSTRIAL – ITAJUBÁ/MG. .

3. O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA MESMA.

4. OS VALORES DEVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ SERÃO PAGOS, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA FATURA ACOMPANHADO DOS DEMAIS DOCUMENTOS FISCAIS, INCLUSIVE COMPROVANTES DA REGULARIDADE SOCIAL.

5. OS PREÇOS REGISTRADOS SERÃO CONFRONTADOS PERIODICAMENTE, PELO MENOS TRIMESTRALMENTE, COM OS PRATICADOS NO MERCADO E ASSIM CONTROLADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

6. AS DESPESAS DECORRENTES DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO CORRERÃO À CONTA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.13.01.15.451.0021.3034.4.4.90.51

7. ESTE REGISTRO DE PREÇOS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES COM O FORNECEDOR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, ASSEGURADA, NESTA HIPÓTESE, A PREFERÊNCIA DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 4º, ARTIGO 15, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

8. O DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA SUJEITARÁ O FORNECEDOR ÀS SEGUINTES SANÇÕES:

COMERCIAL GOIS EIRELI:19248658000145 Assinado de forma digital por COMERCIAL GOIS EIRELI:19248658000145 Dados: 2023.05.31 08:32:17 -03'00'

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG
CEP 37500-279
www.itajuba.mg.gov.br

8.1. O NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DAS SEGUINTES PENALIDADES:

8.2. ADVERTÊNCIA POR ESCRITO;

8.3. MULTA

8.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS EM PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

8.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.6. O ATRASO NO PRAZO DE ENTREGA IMPLICARÁ NA APLICAÇÃO DE MULTA CORRESPONDENTE A 1% (UM POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, CALCULADA SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONTRATO), ATÉ O LIMITE DE 30% (TRINTA) DO RESPECTIVO VALOR TOTAL

8.6.1. NESTA HIPÓTESE, O ATRASO INJUSTIFICADO POR PERÍODO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO, PUNÍVEL COM AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE SUBITEM, COMO TAMBÉM A INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO.

8.6. 2. O DESCUMPRIMENTO DO PRAZO PARA A RETIRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU A RECUSA EM ACEITÁ-LA IMPLICARÁ NA COBRANÇA DE MULTA EQUIVALENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ PELO PERÍODO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ.

9. O REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER SUSPENSO OU CANCELADO NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E NAS HIPÓTESES DO ARTIGO 78. DA LEI FEDERAL Nº.8.666/93, OU A PEDIDO JUSTIFICADO DO INTERESSADO, PRESENTE ÀS RAZÕES ORIENTADAS PELA TEORIA DA IMPREVISÃO.

10. O FORNECEDOR DEVERÁ MANTER, ENQUANTO VIGORAR O REGISTRO DE PREÇOS E EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO PREGÃO Nº 032/2023.

11. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O EDITAL DE PREGÃO Nº 032/2023, A NOTA DE EMPENHO COM OS TERMOS ADITADOS E A PROPOSTA DA DETENTORA DA ATA NAQUILO QUE NÃO CONTRARIAR AS PRESENTES DISPOSIÇÕES.

12. O FORNECIMENTO SERÁ OBJETO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO ATRAVÉS DO SR(A). LUCIO FLAVIO RIBEIRO JUNIOR, REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

13. AS QUESTÕES ORIUNDAS DESTA ATA E DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO SERÃO DIRIMIDAS NO FORO DA COMARCA DE ITAJUBÁ - MG, ESGOTADAS AS VIAS ADMINISTRATIVAS.

14. PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, AINDA, QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA A VANTAGEM E RESPEITADAS, NO QUE COUBER, AS CONDIÇÕES E AS REGRAS ESTABELECIDAS NO DECRETO Nº 7.892/13 E NA LEI Nº 8.666/93, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES.

COMERCIAL GOIS EIRELI:19248658000145
Assinado de forma digital por COMERCIAL GOIS EIRELI:19248658000145
Dados: 2023.05.31 08:32:32 -03'00'

ITAJUBÁ, 30 DE MAIO DE 2023.

COMERCIAL GOIS LTDA

GUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento -
Departamento de Licitações
• Tel (35) 99898 6949 • licitaitajuba@gmail.com

Contratos

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

CONTRATO Nº 107/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPORTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ENVIO DE DADOS JUNTO AO SISTEMA SICOM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFI**, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA **FELIPE PAIVA CARVALHO 11020624647.**

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. **João Henrique Silva Vilela**, brasileiro, portador do Registro Geral MG - 6755457, inscrito no CPF/MF sob o n°. 962.119.466-00, doravante simplesmente denominada de CONTRATANTE e a empresa **FELIPE PAIVA CARVALHO 11020624647** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.311.428/0001-89, com sede na Rua Pedro Galvão, nº 101, Bairro Açude, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.504-272, neste ato representada por seu **representante legal o Sr Felipe Paiva Carvalho**, brasileiro, portador do Registro Geral nº MG – 16.428.135, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.206.246-47, residente e domiciliado no endereço acima descrito, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA**,** têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de **Processo Licitatório nº 195/2023** na modalidade **Dispensa nº 058/2023**, com fundamento na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento de produtos correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.10.01.04.123.0018.2082.3.3.90.40

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subseqüentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO DE DADOS, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE ENVIO DE DADOS JUNTO AO SISTEMA SICOM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI**, conforme justificativo anexo ao **Processo Licitatório Nº 195/2023, Dispensa Nº 058/2023.**

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
O contrato terá vigência de doze – 12 – meses contados a partir de sua PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO

1. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a solicitação da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

c) realizar os devidos pagamentos;
d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

II – CONTRATADA:
a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
b) manter a qualidade dos produtos fornecidos;
c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR
O valor total do presente Contrato será de R$ 16.830,00 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta reais), conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOT.
01	01	UN	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPORTAÇÃO DE DADOS, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DO ENVIO DE DADOS JUNTO AO SISTEMA SICOM. - AUXILIAR ENVIO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO (IP), ACOMPANHAMENTO MENSAL (AM), BALANCETE (BLC), LEGISLAÇÃO DE CARATER FINANCEIRO (DEC), DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS APLICADAS AO SETOR PUBLICO (DCASP), LEIS DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E ATO NORMATIVO (AIP). - ASSESSORIA NA INTERPRETAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE ENVIO, APRESENTANDO POSSIVEIS SOLUÇÕES. - ASSESSORIA NA INTERPRETAÇÃO DE LAYOUTS, SEGUINDO O MANUAL DO **SICOM.**	R$ 16.830,00	R$ 16.830,00

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão de Notas Fiscais/Faturas.
§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, localizado na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, nos dias úteis no horário das doze às 17 horas.
§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.
§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será objeto de **acompanhamento** e **fiscalização** através da **Sra. Sonia Ferreira da Silva** representante da Secretaria Municipal de Finanças o qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5% –** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10% –** do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10% –** do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02 –** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXTENSÃO
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das conseqüências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Itajubá-MG, 26 de maio de 2023.

JOAO HENRIQUE SILVA VILELA:96211946600 Assinado de forma digital por JOAO HENRIQUE SILVA VILELA:96211946600 Dados: 2023.05.30 16:51:51 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
João Henrique Silva Vilela
Secretário Municipal de Finanças

Documento assinado digitalmente
gov.br FELIPE PAIVA CARVALHO
Data: 31/05/2023 11:32:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELIPE PAIVA CARVALHO 11020624647
Sr. Felipe Paiva Carvalho
Representante Legal

VISTO DO PROJU

RODRIGO GUIMARAES BRAGA Assinado de forma digital por RODRIGO GUIMARAES BRAGA DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC VALID BRASIL v5, ou=Pessoa Fisica A3, ou=VALID, ou=Presencial, ou=18928698000175, cn=RODRIGO GUIMARAES BRAGA Dados: 2023.05.29 14:36:30 -03'00'

Município de Itajubá - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Termo de Convocação 31/05/23

Sr. (a): PATRICIA CRISTINA DE SOUZA

Cargo: TECNICA DE ENFERMAGEM ESF

Convocamos V.S.ª, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **003/2023 cuja colocação foi 02º**.Em caráter de urgência.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)
Certidão Negativa Criminal (Internet)
Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)
Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo "MEU INSS")
Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)
Cópia da Carteira de Identidade
Cópia do CPF
Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.
Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)
Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Xerox das folhas de Identificação e Qualificação
Cópia do PIS/PASEP (Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)
Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)
Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)
Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)
Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)
Cópia do Cartão do SUS
1 Foto 3X4
Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

⟶ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF
Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos

Atenciosamente, JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673

Assinado de forma digital por JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SAFE CERT, ou=Presencial, ou=18926598000175, cn=JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Dados: 2023.05.31 16:33:40 -03'00'

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
Secretario Municipal de Administração (Interino)

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Termo de Convocação 31/05/23

Sr. (a): EDSON WAGNER MACHADO

Cargo: TECNICA DE ENFERMAGEM ESF

Convocamos V.S.ª, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **003/2023 cuja colocação foi 03º**.Em caráter de urgência.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo "MEU INSS")

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade

Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Xerox das folhas de Identificação e Qualificação

Cópia do PIS/PASEP (Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ **DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):**

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos

Atenciosamente, JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673

JONAS HENRIQUE RODRIGUES

Secretario Municipal de Administração (Interino)

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Termo de Convocação 31/05/23

Sr. (a): MAIARA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES

Cargo: TECNICA DE ENFERMAGEM ESF

Convocamos V.S.ª, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **003/2023 cuja colocação foi 01º**.Em caráter de urgência.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo "MEU INSS")

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade

Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Xerox das folhas de Identificação e Qualificação

Cópia do PIS/PASEP (Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos

Atenciosamente, JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673

Assinado de forma digital por JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SAFE CERT, ou=Presencial, ou=18928698000175, cn=JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Dados: 2023.05.31 16:32:37 -03'00'

JONAS HENRIQUE RODRIGUES

Secretario Municipal de Administração (Interino)

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Termo de Convocação 31/05/23

Sr. (a): LUCIENE RIBEIRO COLOSIMO

Cargo: TECNICA DE ENFERMAGEM ESF

Convocamos V.S.ª, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **003/2023 cuja colocação foi 04º**.Em caráter de urgência.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo "MEU INSS")

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade

Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Xerox das folhas de Identificação e Qualificação

Cópia do PIS/PASEP (Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ **DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):**

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos

Atenciosamente, JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673

Assinado de forma digital por JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=AR SAFE CERT, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Dados: 2023.05.31 16:31:36 -03'00'

JONAS HENRIQUE RODRIGUES

Secretario Municipal de Administração (Interino)

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Termo de Convocação 31/05/23

Sr. (a): MARILIA CRISTINA FARIA

Cargo: MONITOR ESCOLAR

Convocamos V.S.ª, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **002/2023 cuja colocação foi 14º**.Em caráter de urgência.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo "MEU INSS")

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade

Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Xerox das folhas de Identificação e Qualificação

Cópia do PIS/PASEP (Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos

Atenciosamente, JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673

Assinado de forma digital por JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SAFE CERT, ou=Presencial, ou=18026898000175, cn=JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Dados: 2023.05.31 17:11:59 -03'00'

JONAS HENRIQUE RODRIGUES

Secretario Municipal de Administração (Interino)

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Termo de Convocação 31/05/23

Sr. (a): LOURDES DAS DORES PIRES MARINELLI DE OLIVEIRA

Cargo: ENFERMEIRO

Convocamos V.S.ª, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **011/2022 cuja colocação foi 25º**.Em caráter de urgência.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo "MEU INSS")

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade

Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Xerox das folhas de Identificação e Qualificação

Cópia do PIS/PASEP (Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

→ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos

Atenciosamente,

JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673

Assinado de forma digital por JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR SAFE CERT, ou=Presencial, ou=18926698000175, cn=JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Dados: 2023.05.31 16:05:18 -03'00'

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
Secretario Municipal de Administração (Interino)

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Termo de Convocação 31/05/22

Sr. (a): LOURDES DAS DORES PIRES MARINELLI DE OLIVEIRA

Cargo: ENFERMEIRO

Convocamos V.S.ª, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **011/2022 cuja colocação foi 25º**.Em caráter de urgência.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo "MEU INSS")

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade

Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Xerox das folhas de Identificação e Qualificação

Cópia do PIS/PASEP (Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

⟶ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos

Atenciosamente, JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673

Assinado de forma digital por JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR SAFE CERT, ou=Presencial, ou=18926898000175, cn=JONAS HENRIQUE RODRIGUES:11798760673
Dados: 2023.05.31 16:05:18 -03'00'

JONAS HENRIQUE RODRIGUES

Secretario Municipal de Administração (Interino)

PREFEITURA ITAJUBÁ
GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZ!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500
Bairro Estiva, Itajubá-MG, CEP 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br

Termo de Convocação 31/05/22

Sr. (a): MARILIA CRISTINA FARIA

Cargo: MONITOR ESCOLAR

Convocamos V.S.ª, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado a Rua Dr. Jerson Dias, Nº: 500, Bairro Estiva, 2º Andar, Itajubá – MG, no horário das 12h s 16h, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado **002/2023 cuja colocação foi 14º**.Em caráter de urgência.

Informamos que **o não comparecimento no prazo de 5 dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Município de Itajubá, importa na exclusão do candidato do Processo Seletivo**, permitindo à Administração convocar outro candidato da lista de aprovados.

Solicitamos ao convocado que apareça munido de todos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o processo admissional. Todas as certidões/declarações são emitidas de forma gratuita nos sites correspondentes. Favor trazer os documentos na ordem solicitada.

Atestado de Antecedentes Criminais (Internet)

Certidão Negativa Criminal (Internet)

Declaração da Delegacia de Ensino de Itajubá (sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br)

Declaração de Benefício (Agência INSS – Itajubá. Aplicativo "MEU INSS")

Cópia da Carteira de Habilitação Legal da Categoria (Dentro da Validade)

Cópia da Carteira de Identidade

Cópia do CPF

Cópia do Título Eleitoral e Certidão de quitação da Justiça Eleitoral.

Cópia do Certificado Militar (Se do sexo masculino)

Carteira de Registro Profissional (CTPS Digital) e Xerox das folhas de Identificação e Qualificação

Cópia do PIS/PASEP (Comprovante da Caixa Econômica Federal ou Registro na Carteira de Trabalho)

Cópia do Comprovante de Endereço (Atualizado)

Cópia do Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida no Edital (frente e verso)

Cópia da Certidão: Nascimento (se solteiro) / Casamento (casado)

Cópia do Cartão Vacinal (Atualizado)

Cópia do Cartão do SUS

1 Foto 3X4

Conta do Banco Santander (Folha de abertura fornecida pela Prefeitura)

⟶ DOS DEPENDENTES (filhos menores de idade):

Cópia da Certidão de Nascimento e Cópia CPF

Declaração Escolar dos filhos entre 08 e 14 anos

Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos

Atenciosamente,

JONAS HENRIQUE RODRIGUES
Secretario Municipal de Administração (Interino)

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Itajubá - MG (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	402.911,36	427.053,35	420.882,43	430.351,03	462.194,89	417.478,74	536.860,34	576.563,58	593.788,03	397.068,13	496.430,27	437.800,80	5.599.382,95	
Pessoal Ativo	402.911,36	427.053,35	420.882,43	430.351,03	462.194,89	417.478,74	536.860,34	576.563,58	593.788,03	397.068,13	496.430,27	437.800,80	5.599.382,95	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	331.687,59	356.058,62	347.982,68	357.911,83	387.936,58	345.742,17	464.570,57	453.039,73	524.443,63	330.038,26	416.301,64	360.924,34	4.676.637,64	
Obrigações Patronais	71.223,77	70.994,73	72.899,75	72.439,20	74.258,31	71.736,57	72.289,77	123.523,85	69.344,40	67.029,87	80.128,63	76.876,46	922.745,31	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		7.033,03	8.685,86	9.331,79	34.325,59		13.470,51		187.504,17	1.555,31	5.452,96	13.892,67	281.251,89	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais		7.033,03	8.685,86	9.331,79	34.325,59		13.470,51		187.504,17	1.555,31	5.452,96	13.892,67	281.251,89	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	402.911,36	420.020,32	412.196,57	421.019,24	427.869,30	417.478,74	523.389,83	576.563,58	406.283,86	395.512,82	490.977,31	423.908,13	5.318.131,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Itajubá - MG (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	383.936.451,98	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	520.800,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	383.415.651,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.318.131,06	1,39
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.004.939,12	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.854.692,16	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.704.445,21	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Itajubá - MG (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Itajubá - MG (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Itajubá - MG (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Itajubá - MG (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARCELO KRAUSS REZENDE:77248090620 Date: 2023.05.31 15:35:40 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Itajubá - MG
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SERVIÇOS

No site da Prefeitura de Itajubá você tem acesso a vários serviços online.

1 Acesse o site:
WWW.ITAJUBA.MG.GOV.BR

2 **ESCOLHA O SERVIÇO DE SUA PREFERÊNCIA**



- Transporte Público
- IPTU Online
- Fala Cidadão
- Iluminação Pública
- Procon Itajubá
- Processo Seletivo
- Portal da Transparência
- Cadastro de Currículos - Estágio
- Rotas de Coleta de Lixo e Coleta Seletiva
- Campanhas Educativas
- Outros Serviços

ITAJUBÁ DIGITAL

Acesse também o Itajubá Digital, sistema oficial da Prefeitura que substitui o uso de papéis por tecnologia. Mantenha seus dados sempre atualizados em: www.itajubadigital.com.br

